



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SAO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.382

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, em 30%(trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1982, os atuais níveis de vencimentos mensais dos funcionários do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal, tendo por base os valores fixados na Tabela IV, da Lei nº 1363, de 4 de fevereiro de 1982, e, em igual percentagem, o valor atribuído à Função Gratificada, Símbolo PG-1, de que trata o disposto no inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 577, de 5 de abril de 1966.

Parágrafo Único - A majoração de que trata este artigo é extensiva, nas mesmas bases e proporções, ao pessoal inativo e às pensionistas da Câmara Municipal, e à remuneração atribuída, mediante contrato de prestação de serviços, ao atual ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do referido Quadro Único de Pessoal Fixo.

Artigo 2º - Ficam majorados, em 70% (setenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1982, os níveis de vencimentos mensais/dos funcionários, os proventos de aposentadoria, as pensões e a remuneração a que se referem o artigo 1º e seu parágrafo único da presente lei, aplicados sobre os valores vigentes a 30 de novembro de 1.982.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara no exercício financeiro em curso, suplementadas, se necessário, na ocasião oportuna.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 15 de julho de 1.982.

Publicação:-

Certifico que mandei publicar a Lei nº 1382 no jornal

A Comarca de 16/07/82
MOGI-MIRIM, 16 de Julho de 1982

SECRETÁRIO

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO

Prefeito Municipal